



## CASA DE EPITÁCIO PESSOA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AUTÓGRAFO N° 759/2021  
PROJETO DE LEI N° 2.074/2020  
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ**

**Institui o Dia Estadual de Combate e Conscientização ao Sedentarismo no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o dia 10 de março, como o Dia Estadual de Combate e Conscientização ao sedentarismo no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo combater o sedentarismo, que é caracterizado pela falta ou diminuição de atividades físicas, por outro lado, promover e incentivar práticas esportivas de promoção de saúde junto à população Paraibana.

**§ 1º** As crianças, jovens em idade escolar e idosos terão prioridade nas políticas públicas de combate ao sedentarismo, através de ações intersetoriais implementadas pelas secretarias do Governo do Estado da Paraíba.

**§ 2º** A consecução dos objetivos previstos no caput far-se-á por meio de realização de seminários, simpósios, palestras, eventos esportivos dentre outras atividades, bem como mediante a promoção de atividades físicas como a realização de caminhadas, passeios ciclísticos e campanhas educativas para conscientizar sobre a importância da atividade física.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de abril de 2021.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**